



Governo do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**CONTRATO Nº 11/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR**, com sede na Avenida Jaime Brasil, nº 157, bairro Centro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.571/0001-20, neste ato representado(a) pelo Vice-Presidente, o Sr. **FABIANO VIEIRA DE CRISTO E SILVA**, inscrito no CPF nº 878.037.554-53, nomeado(a) pelo Decreto nº 1771 de 1 de julho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30, sediado(a) na Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01-B, Sala 10, bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, Vila Velha/ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.073.099 expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 327.962.266-20, decorrente do Processo nº 22301.000767/2022.09, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008/2022 (Processo Administrativo nº 65297.000356/2022-24) do Comando do Exército/MS - 9º Grupamento Logístico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material permanente de informática, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente da transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema de videoconferência, compatível com google hangouts meet, microsoft, skype for business, microsoft teams e zoom, sistema de imagens ultra hd oferece suporte a: (4k, 1440p, 1080p, 900p, 720p e sd a 30 fps), (1080p, 720p a 30 fps e 60 fps), pan suave motorizada, tilt e zoom, zoom de alta definição de 15x, campo de visão de 90°, foco automático, led indicador de vídeo com/sem som, microfone com faixa de alcance 4.5 metros, com quatro microfones omnidirecionais formado oito feixes acústicos, botão emudecer com led de indicador de status, resposta de frequência: 90hz 16khz, sensibilidade: >,-27 db +/-1 db. marca/fabricante/modelo/prazo de garantia: logitech / rally 960001233/ garantia de 12(doze) meses.	Sistema de videoconferência Logitech Rally 960001233	Logitech	03	13.487,60	40.462,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele ficado no Edital, com início na data de sua assinatura.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.462,80 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento a JUCERR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- a. Unidade: 22301;
- b. Fonte: 150/650;
- c. Programa de Trabalho: 010;
- d. Elemento de Despesa: 44.90.52.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do Contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à Execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05/2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinas do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como do Anexo X da IN SEGES/ME nº 05/2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Roraima, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo contraentes e por duas testemunhas.

(assinatura eletrônica)

FABIANO VIEIRA DE CRISTO E SILVA
Representante da CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Renata de Vasconcelos Silva
CPF: 914.867.342-00
2. Jacqueline Amaral Freitas
CPF: 528.277.632-49



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Vieira de Cristo e Silva, Vice-Presidente**, em 13/12/2022, às 17:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Vasconcelos Basílio, Chefe de Gabinete**, em 14/12/2022, às 08:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Amaral Freitas, Chefe de Almoxarifado e Patrimônio**, em 14/12/2022, às 08:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Márcio Nardes Mendes, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 14:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7139473** e o código CRC **5205EB33**.